



CONTRATO N.º 258/2015.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA **JR SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JR SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.692.971/0001-01, situada na Rua Cel. Francisco Vaz nº 96-A centro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Rui de Souza Junior, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE EVENTO, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2.015**, decorrente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/2015, Processo nº 2015007983, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato **especializado na EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE EVENTO, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2015.**

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Item | Und. | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|------------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | unid | 01 | EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO | 3.900,00 | 3.9003.90 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | (Configuração Mínima) | | 0,00 |
|--|--|--|--|--|------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUNDCFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares de 60 metros ou mais, com splitter, de 15 metros ou mais;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;• 08 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada;• 08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;• Amplificação compatível com o sistema;• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;• 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets;• Fios e cabos para a ligação do sistema; | | |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | |
|---|--|--|--|----------|----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">1 kit para dj com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal. | | |
| 2 | | | MONITOR (configuração mínima) | 3.900,00 | 3.900,00 |
| | | | <ul style="list-style-type: none">01 console digital YAMAHA, SOUND CFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").04 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 freqüências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 freqüências em UHF, incluindo fone auricular com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz para o fone;01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a | | |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | |
|---|--|--|--|----------|----------|
| | | | <p>25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;</p> <ul style="list-style-type: none">• Amplificação compatível com o sistema;• 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;• 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias;• 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores,• 04 sistemas de microfone sem fio UHF sendo 2 canais dotados de transmissor de mão e beltpacks sintonizados em mesma frequência (2 transmissores) e no mínimo 150m de alcance entre transmissor e receptor. Os dois canais restante deverão ter no mínimo 100m de alcance entre transmissor e receptor.• 16 Direct Box ativas e passivas; | | |
| 3 | | | EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): | 1.900,00 | 1.900,00 |
| | | | <ul style="list-style-type: none">• 01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau.• 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;• 01 amplificador para contra baixo com compressor e 400 watts;• 01 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";• 12 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças; | | |
| 4 | | | EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO | 7.900,00 | 7.900,00 |
| | | | <ul style="list-style-type: none">• 01 mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512 ,sendo 2048 Canais ,60 faders,15 playbacks, 03 | | |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>páginas,10 bancos,com shape generation,biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;• 12 refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;• 24 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 3 watts;• 10 Ribaltas de LED stripeled RGB,18°, DMX;• 02 DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;• 12 elipsoidais de 36°, 750w, com íris, facas, porta gobo, porta gelatinas, zoom, cabo de segurança e garras;• 24 refletores do tipo A.C.L.;• 08 Moving head spot 400w ou 575w;• 12 Moving head wash 575w;• 02 máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;• 03 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;• 01 canhão seguidor HMI 1200w;• 04 refletores HQI 250w e fiação necessária para iluminação de testeira ,painéis,etc;• 08 refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;• 02 splitters ou Buffers, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 02 entradas e 08 saídas cada DMX 512 isoladas;• Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;• Fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz; | | |
|--|--|--|--|--|--|



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | |
|---|--|--|---|----------|----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;• Gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.• Painel de led's composto por 40 placas de led, padrão Ph-10, com alta resolução para complementação de cenário das bandas e veiculação de imagens de interesse do contratante.• Sistema multimídia de projeção com krammer e notebook. | | |
| 5 | | | ESTRUTURA DE PALCO (configuração mínima) | 8.900,00 | 8.900,00 |
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Palco em formato de 02 (duas) águas com cumeeira arredondada nas dimensões de 10,00m de boca, 7,00m de profundidade e 6,00 m de altura, em estrutura de Box Truss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30.• Cobertura 10,00m x 7,00m no formato de duas águas em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. A estrutura da cobertura do palco deverá ser executada e dimensionada de forma apossuir 03 (três) linhas planas de treliça na horizontal, em toda a extensão da boca de cena.• Piso do palco terá dimensões de 9,00m de largura por 6,40m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões de 3,20m x 4,40m (LxP), sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" ou 3" com travas anti-balanço.• 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, com altura | | |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | |
|--------------|--|--|---|----------------------|----------|
| | | | <p>do palco em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado com tinta PVA. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus. Guarda-corpo em concordância com as normas com 1,10m de altura.</p> <ul style="list-style-type: none">• House-mix montado com piso nas dimensões de 4,40m de largura por 3,20m de profundidade por 0,50m de altura, coberta com tenda no formato piramidal nas medidas de 4,00mx4,00m, coberta com lona branca com fechamentos nas laterais e no fundo.• Duas unidades de camarim montadas no mesmo nível do palco nas medidas de 3,00mx3,00m, cobertos tendas piramidais com lona branca e fechamento nos quatro lados, bem como fornecimento de toda instalação elétrica necessária e de iluminação interna para ambos os recintos | | |
| 6 | | | Profissionais que devem ser disponibilizados | 2.900,00 | 2.900,00 |
| | | | 01 operador de Monitor; 01 operador de PA; 01 Iluminador; 02 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação. | | |
| TOTAL | | | | R\$ 29.400,00 | |

1.3 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

a) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

b) Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.



c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

d) Quando a Organização do evento “**Aniversário do Município de Ipameri**”, solicitar qualquer **serviço de apoio**, para todos os serviços prestados no espaço físico previamente determinado, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela adequação do ambiente;

e) As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância, em 05 (cinco) parcelas iguais de **R\$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, a primeira com vencimento em 30 de setembro de 2.015, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento, de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura, 10 de setembro de 2.015, com término em 12 de setembro de 2.015, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - A falta de pagamento faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.3 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.



4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSOS | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---------|--|-------------|-----------|----------|--|
| 1001 | 04.122.0052.2007 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral | 100 | Ordinário | 20150016 | 339039 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica |

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

d) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;



6.2.1. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2. - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.5. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;

b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.



-
- c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;
 - d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;
 - e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.
 - f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.4 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.5 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.6 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:



a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a festividade do evento “Aniversário do Município de Ipameri” e encontra-se vinculado ao Edital de Pregão nº **039/2015**, de 28 de agosto de 2.015 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA– NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.015.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

JR SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA - ME
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº: